



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

O Município de Porto Xavier, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h**, do dia **11 de abril de 2016**, na sala de reuniões do Anexo II da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 906, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016 do tipo MENOR PREÇO, conforme as disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo para Estrutura da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, para Assistência Social e Habitação, através da Proposta n° 034483/2014, Convênio n° 802163/20104, Processo n° 71001.022680/2014-31 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme descrição a seguir:

- 001;PRATO** de vidro fundo transparente liso;100;unidade
- 002;BASTÃO** de cola quente, semi-transparente, 11,2mm x 30cm, pacote com no mínimo 1kg;7;unidade;
- 003;AÇÚCAR** cristal, pacote com 5kg;101;unidade;
- 004;SPANDEX** 1,50m largura, 94% poliéster e 6% elastano;50;metro;
- 005;ALGODÃO** cru 1,60m de largura, 100% algodão;50;metro;
- 006;MASSA** de modelar soft, com no mínimo 12 cores;50;unidade;
- 007;CARTOLINA** branca, de no mínimo 150g;100;unidade;
- 008;VERNIZ** geral brilhante, embalagem de 1 litro;50;unidade;
- 009;FITA** adesiva larga transparente de no mínimo 45m;50;unidade;
- 010;PAPEL** branco A4, 210mm x 297mm, com no mínimo 500 folhas;300;unidade;
- 011;BALDE** plástico, capacidade mínima 20 litros;20;unidade;
- 012;VISCO** lycra 1,60m largura, 97% viscosa e 3% elastano;100;metro;
- 013;MDF** banquetta borboleta, medidas 20cm de altura;20;unidade;
- 014;MDF** banquetta fusca, medidas 20cm de altura;20;unidade;
- 015;MDF** cachepote, medidas base 23x23cm, boca 30x30cm de altura, 28cm;10;unidade;
- 016;PAPEL** A4 colorido 75g, pacote com no mínimo 100 folhas, cor azul;50;unidade;
- 017;TECIDO** alvejado 0,70m de largura, 100% algodão;200;metro;
- 018;ARROZ** polido, longo, fino, tipo 1, pacote com 5kg;100;unidade;
- 019;BACIA** em inox, tamanho mínimo 40cm;20;unidade;
- 020;MDF** banquetta flor, medidas 20cm de altura;20;unidade;
- 021;MDF** cabide parede, medidas 35cm de comprimento com 3 cabides;50;unidade;
- 022;MDF** banquetta lápis, medidas 20cm de altura;20;unidade;
- 023;TINTA** dimencional 3d, frasco com no mínimo 35ml;50;unidade;
- 024;TINTA** acripuff, frasco com no mínimo 35ml;50;unidade;
- 025;PINCEL** para pintura, n° 12;100;unidade;



- 026;CANETA** esferográfica trilux 032 fine azul, caixa com no mínimo 50 unidades;2;unidade;
027;PAPEL paspatu;200;unidade;
028;E V A felpudo 2mm;100;unidade;
029;E V A 40 x 50 2mm;225;unidade;
030;GIZ de cera grosso, caixa com no mínimo 12 cores;30;unidade;
031;PASTA de aba elástica 55mm;50;unidade;
032;PAPEL pardo com face acetinada 60cm, rolo com no mínimo 8kg;2;unidade;
033;PAPEL A4 colorido 75g, pacote com no mínimo 100 folhas, cor rosa;50;unidade;
034;PAPEL dobradura;200;unidade;
035;FITA adesiva transparente de no mínimo 12cm x 40m;10;unidade;
036;CARTOLINA rosa, de no mínimo 150g;100;unidade;
037;CARTOLINA azul, de no mínimo 150g;100;unidade;
038;E V A simples;200;unidade;
039;COLA para decopagem, pote com no mínimo 100g;50;unidade;
040;SACO para lixo, capacidade mínima de 100 litros;300;unidade;
041;PAPEL higiênico branco macio 8 rolos de no mínimo 60 metros;200;unidade;
042;PINCEL para pintura, nº 10;100;unidade;
043;PAPEL A4 colorido 75g, pacote com no mínimo 100 folhas, cor verde;50;unidade;
044;TESOURA inox pequena com cabo plástico;50;unidade;
045;MDF tampa lata ervilha grande simples;50;unidade;
046;MDF porta retrato, medidas 15x21cm;200;unidade;
047;MDF porta guardanapo simples, medidas 12x6cm de altura;50;unidade;
048;MDF porta espeto retangular, medidas 37x30cm;50;unidade;
049;MDF com vidro, medidas 19x15x20cm de altura;50;unidade;
050;MDF menina placa, medidas 29x30cm de altura, MDF 6mm;50;unidade;
051;MDF menino placa, medidas 28x30cm de altura, MDF 6mm;50;unidade;
052;MDF kit, medidas 35x18x41cm de altura;150;unidade;
053;MDF faixa grande, medidas 31x5cm, MDF 3mm;200;unidade;
054;MDF faixa média, medidas 23x5cm, MDF 3mm;200;unidade;
055;MDF caixa para chá, 28,5x17,5x9cm de altura;100;unidade;
056;MDF cadeira, encosto decorado, medidas 29x30x62cm de altura;20;unidade;
057;MDF cadeirinha porta cuia, medidas 13x13x21cm de altura;100;unidade;
058;MDF baú sem pé, com dobradiça, medidas 100x50x60cm de altura;5;unidade;
059;MDF baú com pé, com dobradiça, medidas 18,5x13,5x15cm de altura;50;unidade;
060;MDF baú com pé, com dobradiça, medidas 30x24x24cm de altura;50;unidade;
061;MDF banquetta redonda, medidas 20cm de altura;10;unidade;
062;MDF bandeja porta copos, medidas 26cm x 36 cm x 8cm de altura, para 6 copos;50;unidade;
063;MDF bandeja lisa com pé, medidas 38cm x 45cm x 27cm de altura;50;unidade;
064;MDF bandeja com furo, medidas 20cm x 30cm;50;unidade;
065;MDF bandeja 6mm, medidas 40cm x 29cm x 9cm, alt. MDF 6mm;50;unidade;
066;MDF argola 66cm de diâmetro vazada, medidas 66cm de diâmetro, externo 46cm de diâmetro, interno MDF 6mm;50;unidade;
067;MDF argola 55cm de diâmetro vazada, medidas 55cm de diâmetro, externo 35cm de diâmetro, interno MDF 3mm;50;unidade;
068;MDF argola 52cm de diâmetro vazada, medidas 52cm de diâmetro, externo 32cm de diâmetro, interno MDF 6mm;50;unidade;
069;TOALHA de rosto fio penteado;100;unidade;
070;FELTRO;60;metro;



- 071;BORDADO** inglês broderi 5cm, peça com 13,70m;40;unidade;
072;VELCRO;100;metro;
073;LINHA reta 100m;50;unidade;
074;LINHA reta 1700m;100;unidade;
075;TECIDO de blecaut 2,80m de largura, 100% poliéster;100;metro;
076;ZIPPER 18 cm;50;unidade;
077;BOTÃO para camisa;302;unidade;
078;TECIDO oxford 1,50m de largura, 100% poliéster;150;metro;
079;TECIDO oxford 3,00m de largura, 100% poliéster;50;metro;
080;TECIDO jacard cipó 2,80m de largura, 100% poliéster;100;metro;
081;TECIDO gorgurinho 3,00m de largura, 52% algodão e 48% poliéster;100;metro;
082;TECIDO camisaria 1,50m de largura, 50% poliester e 50% algodão;50;metro;
083;ATOALHADO felpudo 1,60m de largura, 95% algodão e 5% poliéster;60;metro;
084;TECIDO de camisaria poliamida 1,50m largura, 68% algodão, 30% poliester e 2% elastano;50;metro;
085;ÁGUA mineral, bombona com 20 litros;10;unidade;
086;FARINHA de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, pacote com 5kg;300;unidade;
087;SAL moído, de 1kg;50;unidade;
088;ÓLEO de soja refinado, com 900ml;200;unidade;
089;FEIJÃO preto, grupo comum, tipo 1, pacote com 1kg;100;unidade;
090;ADOÇANTE dietético, com 100ml;50;unidade;
091;REFRATÁRIA de vidro, retangular, tamanho mínimo de 40,4cm x 24,00cm x 7cm;50;unidade;
092;BACIA em inox, tamanho mínimo 34cm;20;unidade;
093;XÍCARAS de vidro transparente, com pirex;50;unidade;
094;LUMINÁRIA de emergência bivolt, de no mínimo 30 leds;10;unidade;
095;SUPORTE para álcool gel, para parede;05;unidade;
096;SUPORTE para sabonete líquido, para parede;05;unidade;
097;SUPORTE para toalha de papel, para parede;05;unidade;
098;LIXEIRA com pedal, capacidade mínima 75 litros;02;unidade;
099;GARRAFA térmica com torneira, capacidade mínima de 5 litros;10;unidade;
100;TÉRMICA em inox, para água quente, capacidade mínima de 1,8 litros;05;unidade;
101;COPO de vidro liso e transparente, capacidade mínima 300ml;100;unidade;
102;FACA em inox, de serrinha;100;unidade;
103;GARFO em inox;100;unidade;
104;COLHER para sopa em inox;100;unidade;
105;SABÃO em pó, de no mínimo 2kg;100;unidade;
106;SABONETE liquido neutro, de no mínimo 1lt;30;unidade;
107;ESPONJA para louça 3M, tamanho mínimo 111mm x 75mm x 20 mm;200;unidade;
108;ESCOVA dental macia;200;unidade;
109;DETERGENTE líquido neutro, no mínimo 500ml;100;unidade;
110;DESINFETANTE líquido, no mínimo 2lt;200;unidade;
111;CREME dental branco, no mínimo 90g;100;unidade;
112;TINTA para tecido fosca, cores variadas, frasco com no mínimo 37ml;100;unidade;
113;TERMOLINA leitosa frasco com 100ml;100;unidade;
114;ROLINHO de espuma para pintura/artesanato, 09cm, com cabo;50;unidade;
115;PISTOLA de cola quente, 15w, bivolt, para bastão fino, profissional;25;unidade;
116;PISTOLA de cola quente, 80w, bivolt, para bastão grosso, profissional;10;unidade;
117;PINCEL para pintura, nº 06;100;unidade;
118;PINCEL para pintura, nº 16;100;unidade;



- 119;PINCEL para pintura, nº 0;100;unidade;
120;PINCEL para pintura, nº 14;100;unidade;
121;PINCEL chanfrado, nº 12;100;unidade;
122;TNT;200;metro;
123;PAPEL color set;200;unidade;
124;PAPEL camurça;200;unidade;
125;CANETINHA ponta grossa hidro cores, estojo com no mínimo 12 cores;20;unidade;
126;COLA branca 1000g;25;unidade;
127;E V A decorado poa 2mm;100;unidade;
128;E V A decorado cupcake 2mm;100;unidade;
129;E V A decorado flock 2mm;100;unidade;
130;TINTA para tecido 35ml, cores diversas;200;unidade;
131;TINTA guache 250ml, cores diversas;300;unidade;
132;PAPEL crepom;500;unidade;
133;PAPEL de presente 60cm de largura, rolo com no mínimo 4kg;5;unidade;
134;PAPEL seda;800;unidade;
135;PAPEL A4 colorido 75g, pacote com no mínimo 100 folhas, cor amarela;50;unidade;
136;PAPEL sulfite 40, pacote com no mínimo 50 folhas;50;unidade;
137;PAPEL sulfite 60, pacote com no mínimo 50 folhas;50;unidade;
138;FITA adesiva transparente de no mínimo 12cm x 30m;40;unidade;
139;CARTOLINA verde, de no mínimo 150g;100;unidade;
140;ALFINETE de aço nº 24;30;unidade;
141;PAPEL microondulado;200;unidade;
142;TESOURA inox para picotar;10;unidade;
143;CANETA esferográfica trilux 032 fine vermelha, caixa com no mínimo 50 unidades;02;unidade;
144;CANETA esferográfica trilux 032 fine preta, caixa com no mínimo 50 unidades;02;unidade;
145;CADERNO grande com espiral, capa dura, de no mínimo 1 matéria;100;unidade;
146;BASTÃO de cola quente, semi-transparente, 7,5mm x 30cm, pacote com no mínimo 1kg;07;unidade;

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Aberta a sessão, poderão os interessados em licitar com a Administração se fazer presentes para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

3.1.1. A identificação do interessado será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação **com foto**.

3.2. O credenciamento de que trata o item **3.1** será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar documento que comprove os **atos constitutivos** da empresa, conforme o enquadramento (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário/ Registro Comercial na Junta, documento de eleição dos administrados em caso de sociedade comercial ou por ações, entre outros...);

b) se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) a proponente deverá apresentar, também, documento informando a Razão Social da Pessoa Jurídica, o nome fantasia, o número de inscrição no CNPJ, o email, o endereço e telefones para fins de cadastramento no sistema utilizado pela Administração, no ato do pregão, conforme modelo **ANEXO I**;

Observação 1: Tanto o instrumento de procuração, quanto a carta de credenciamento referidas no item “b” deverão estar acompanhados do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. A empresa que utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste



edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.4. Deverão os proponentes apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a **Declaração de Idoneidade** devidamente preenchida, conforme **ANEXO IV**.

3.5. A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens **3.1, 3.2 e 3.3** deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

3.8. O credenciamento será feito a partir das 08h30m às 09h, do dia 11 de abril de 2016.

3.9. Os proponentes somente poderão fazer uso do telefone celular durante a sessão com a expressa autorização do pregoeiro.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item **3**.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) **preço unitário líquido e total**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, o autor das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto sem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:



7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público.

7.1.3. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4. – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos em lei

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante – desde que credenciado e presente – poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, constando a síntese das razões apresentadas em ata, sendo concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:



10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Os salgados, deverão ser entregues, obedecendo o cronograma e solicitação fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e sujeito a inspeção de controle de qualidade realizado pela SMS.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. O licitante vencedor entregará os materiais, conforme a necessidade, sendo informado com antecedência pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no horário expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os salgados a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a retirada dos produtos, obedecendo ao cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. A despesa decorrente desta aquisição de produtos correrá a conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
1144 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3390 30 Material de Consumo



13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será **descredenciado** no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado será aplicada *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier,



Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Marechal Floriano Peixoto, 906, Anexo II, ou pelo telefone/fax 55-3354-0700, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta para credenciamento;
- b) ANEXO II - Minuta do contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de proposta de preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de credenciamento
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno

Porte

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Porto Xavier, 18 de março de 2016.

FÁBIO BRATZ
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício



ANEXO I

Minuta para Credenciamento

- Nome da Razão Social:
- Nome Fantasia:
- Número do CNPJ:
- Endereço completo da Empresa:
- Email:
- Telefone/Fax:



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Porto Xavier, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Sommer, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1013897564 e inscrito no CPF sob nº 195.073.050-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 508, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 012/2016, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo para Estrutura da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, para Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá entregar os produtos, conforme a necessidade, sendo informado com antecedência pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a retirada dos produtos, obedecendo ao cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1144 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3390 30 Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e.
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA**, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será **descredenciado** no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



b) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de *advertência*;

c) executar o contrato com atraso injustificado será aplicada *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital Pregão Presencial Nº 012/2016, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, o Gestor do contrato é a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Sandra Luiz Machado, ficando designado como Fiscal do Contrato o Assistente Social Maiquel Schultz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Xavier para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Porto Xavier, __ de _____ de 2016.

Contratante

Contratada

Gestor Contrato



Prefeitura Municipal de
Porto Xavier



Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

PLANILHA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail
- Pregão Presencial n.º:
- Objeto:
- Proposta de Preços:

- Validade da Proposta:

- Prazo de entrega dos Equipamentos:

- Prazo de Garantia:

- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:

- CPF: _____ RG: _____

- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão presencial n.º _____/_____ que:
 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
 - Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irremovíveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do objeto do Edital Pregão Presencial N° 012/2016.



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER/RS A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial N°012/2016, que a empresa _____ não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Porto Xavier - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Xavier / RS, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(s) representantes(s) legal (is) da Empresa

(FIRMA RECONHECIDA)



ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS
A Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial N° 012/2016

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim

() Não

_____, ____/____/16.

Nome completo e assinatura do (a)
representante legal da empresa

